



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012, às 10h15
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 595

00192

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13-12-2012	Proposição Medida Provisória nº 595, de 2012
--------------------	---

Deputado Mendonça Filho – Democratas/PE	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o parágrafo único do art. 24 da Medida Provisória nº 595/2012, dando a seguinte nova redação:

“Art.24.....

Parágrafo único. Caso o interessado entenda necessária a utilização de mão de obra complementar para a execução das operações referidas no *caput*, deverá solicitar ao operador portuário ou requisitá-la ao órgão gestor de mão de obra.”

JUSTIFICATIVA

Existem situações em que a movimentação de cargas, especialmente as mencionadas nas letras "b" e "c" do Inciso III, deverá ser feita por operador portuário que detém mão de obra contratada com vínculo empregatício (e que a utilizará). Com a redação original da MP, essa movimentação teria que ser realizada por trabalhadores avulsos, ainda que, por exemplo, o terminal arrendado tivesse mão de obra própria.

PARLAMENTAR